

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -
GP
DECRETO

Dispõe sobre reabertura de crédito extraordinário ao Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.759 de 29 de dezembro de 2020, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO o §1º do art. 8º da Lei nº 1.759/2020, que diz que para o cumprimento do disposto no §2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, reabertos no exercício de 2021, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45 de 29 de outubro de 2020, que dispôs sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

CONSIDERANDO o §2º do art. 167 da Constituição Federal, que diz que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica reaberto ao Orçamento do Município para 2021, aprovado pela Lei 1.759/2020, um Crédito Extraordinário até o limite de **R\$ 300.171,28**, destinados manutenção das ações de mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor de cultura – CUSTEIO.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a reabertura do Crédito Extraordinário autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, especificadas, detalhadamente, no ANEXO 2 deste Decreto, consoante disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 e o Anexo 2.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

ANEXO 1
DA REABERTURA DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO Institucional- Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
01.29000.29001.13.122.1302.2.187	Manutenção das	3.3.50.43	72 – Governo	100.000,00

	ações de	3.3.90.31	Federal	2.171,28
	mitigação dos	3.3.90.36	COVID-19	18.000,00
	efeitos da	3.3.90.39	(Cultura)	30.000,00
	COVID-19 no	3.3.90.48		150.000,00
setor de cultura - CUSTEIO				
TOTAL				300.171,28

ANEXO 2
DA REDUÇÃO/ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO Institucional- Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
01.26000.26001.12.361.1206.2.39	TRANSPORTE ESCOLAR - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	(150) - 3.3.90.30	02 - Impostos e Transferências Educação - MDE	260.171,28
01.22000.22001.04.121.0404.2.5	Contratação de Consultorias Técnicas, Contábeis, Jurídicas, Financeiras e Outras (SEPLAG)	(30) 3.3.90.35	01 - Recursos Próprios	20.000,00
01.22000.22001.04.121.0404.2.5	Contratação de Consultorias Técnicas, Contábeis, Jurídicas, Financeiras e Outras (SEPLAG)	(32) 3.3.90.39	01 - Recursos Próprios	20.000,00
TOTAL				300.171,28

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador: 112A315B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/08/2021. Edição 2898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>